



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS / SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Doutor Alberto Gaspar Gomes, 900 – Bairro Santo Antônio - CEP 14315-116 - Batatais/SP

Fone (16) 3761-2025 - E-mail: compras.obras@batatais.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 62/24	
OLHA	VISTO
07	8
Nº	

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

SETOR: DIVISÃO DE MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

E-MAIL: compras.obras@batatais.sp.gov.br ; manutencaosae@batatais.sp.gov.br

TELEFONE: (16) 3761- 2025

DADOS EXTRAS DA SOLICITAÇÃO

TIPO DE COMPRA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 74º, INCISO I e § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021

TIPO DE ENTREGA: ENTREGA ÚNICA

AMOSTRA: NÃO

GESTORES DA CONTRATAÇÃO: ADAUTO BIATO E CARLOS ALESSANDRO MARCHETTI

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e reparos em 01(um) conjunto motobomba submersa da marca Ebara, modelo 512-17 M6G, com potência de 25 HP - 220/380V - 60Hz Trifásica e 01(um) conjunto motobomba, modelo 4BPS5-23 M4P7 da Marca Ebara, com potência de 4,50 HP - 220V - 60Hz Trifásica, com aplicação de mão de obra especializada e fornecimento de peças, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de reparos em conjunto motobomba submersa, modelo 512-17 M6G da Marca Ebara, com potência de 25 HP - 220/380V - 60Hz Trifásica. Incluso mão de obra especializada e fornecimento de peças		Serviço	1
2	Serviço de reparos em conjunto motobomba, modelo 4BPS5-23 M4P7 da Marca Ebara, com potência de 4,50 HP - 220V - 60Hz Trifásica. Incluso mão de obra especializada e fornecimento de peças		Serviço	1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS / SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Doutor Alberto Gaspar Gomes, 900 – Bairro Santo Antônio - CEP 14315-116 - Batatais/SP
Fone (16) 3761-2025 - E-mail: compras.obras@batatais.sp.gov.br

PROCESSO Nº 624/29	
FOLHA 08	VISTO P

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Artigo 6º, Inciso XIII, Lei nº 14.133/2021, constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
- 2.2. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.
- 2.3. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos-NLLC. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
- 2.4. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **artigo 74**, inciso I e § 1º da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º *Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS / SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Doutor Alberto Gaspar Gomes, 900 – Bairro Santo Antônio - CEP 14315-116 - Batatais/SP
Fone (16) 3761-2025 - E-mail: compras.obras@batatais.sp.gov.br

PROCESSO Nº 62/24	
FOLHA 09	VISTO P

competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

- 2.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência. Importante ainda registrar que através da Divisão Municipal de Água e Esgoto, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos é a operadora e mantenedora do sistema de abastecimento de água potável do município e tratamento do esgoto sanitário, tendo como responsabilidade a manutenção dos equipamentos e instalações que atendem todo o sistema, sempre alinhados com o interesse público do município. Os serviços de manutenção, reparos e conservação de bens e equipamentos estão previstos na Lei Orçamentária Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução como um todo considerado, a necessidade de se garantir a operacionalização do sistema de abastecimento de água do Poço Artesiano do Lago e do sistema de tratamento de esgoto sanitário desempenhado pela Estação de Tratamento de Esgoto do município, de acordo com o requisitado no documento de solicitação de compras, sendo uma contratação para prestação de serviço com fornecimento único, e encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Os requisitos de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, além dos critérios do desenvolvimento sustentável, conforme estipula o Art. 5º e 74º, da Lei nº 14.133/2021 e baseado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS / SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Doutor Alberto Gaspar Gomes, 900 – Bairro Santo Antônio - CEP 14315-116 - Batatais/SP
Fone (16) 3761-2025 - E-mail: compras.obras@batatais.sp.gov.br

PROCESSO Nº 62/29	
FOLHA 10	VISTO P

Da exigência de carta de solidariedade:

- 4.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação do, uma vez que se trata de produto comum, sem grandes especialidades e de fácil acesso.

Vistoria

- 4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos serviços é de até **35(trinta e cinco) dias úteis**, contados do envio da solicitação de fornecimento e nota de empenho ao fornecedor, sendo que deverá acontecer de forma integral em prestação única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Batatais-SP, que se situa na Rua Arthur Lopes de Oliveira, nº567, Bairro Riachuelo, CEP 14.315-400, Batatais SP, no horário das 07h00min às 11h00min ou das 12h30min às 16h30min de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados (verificar com o responsável pelo recebimento quanto às vésperas de feriados).
- 5.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, seguros, cargas, descargas, preços públicos etc.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.1.1. Não produzir os resultados acordados;
 - 6.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 6.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.5. O prazo para recebimento definitivo constantes no termo detalhado poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.10.1. O prazo de validade;
 - 6.10.2. A data da emissão;
 - 6.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 6.10.5. O valor a pagar; e
 - 6.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



- 6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

- 6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a qual foi apresentada proposta pelo fabricante dos equipamentos os quais os serviços de manutenção e reparos são necessários, sendo que o mesmo detém documentação que comprova a exclusividade no fornecimento de peças e mão de obra para realização dos serviços nos referidos equipamentos, estando de acordo com Artigo 74º, Inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

- 7.2. A prestação dos serviços será de forma integral, em remessa única.
- 7.3. Entrega única, pois não será possível parcelar o objeto, mostrando-se técnica e economicamente viável apenas um item cujo objeto trata-se da prestação de unidade de serviço, a ser paga de acordo com o valor da proposta

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A estimativa de preços para a contratação foi composta pelo levantamento técnico realizado pelo fabricante, estando de acordo com a necessidade de peças e serviços, para atender ao objeto contratado.
- 8.2. A data do orçamento estimado é **13/09/2024**.

9. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍCA

- 9.1. Não haverá necessidade de apresentação de documentação específica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
11.02.00.3.3.90.39.00 (561/2024) 1 1100000 Geral - Recurso Municipal.
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 10.4. Todo recurso foi devidamente reservado pela contabilidade e faz parte do plano orçamentário do PPA e LDO para o ano de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS / SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Doutor Alberto Gaspar Gomes, 900 – Bairro Santo Antônio - CEP 14315-116 - Batatais/SP
Fone (16) 3761-2025 - E-mail: compras.obras@batatais.sp.gov.br

PROCESSO Nº 62/24	
FOLHA 15	VISTO P

Batatais, 13 de setembro de 2024.

ORION FRANCISCO

MARQUES RIUL

JUNIOR:38910324805

Assinado de forma digital por
ORION FRANCISCO MARQUES
RIUL JUNIOR:38910324805
Dados: 2024.09.16 11:11:57
-03'00'

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR

Secretário Municipal de Obras,
Planejamento e Serviços Públicos